



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Av. Vitória, 129
Cruz Machado - Pr.
CNPJ 763396880001-09

Lei nº 1052/2007

Data: 07 de março de 2007

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a repassar subvenção social a instituição escolar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado Estado do Paraná, aprovou e eu Nelson Darcy Barczak Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar subvenção social a APMF - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Professora Milene da Silva Barczak, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regida por Estatuto, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 936/2005, inscrita no CNPJ sob nº 07.475.229/0001-21, com sede a Linha Vitória, Km. 13, neste Município de Cruz Machado-PR.

Artigo 2º - A referida subvenção social será repassada mensalmente no valor de R\$3.000,00(três mil reais), no período de fevereiro a junho de 2007, sendo que os recursos destinam-se a auxiliar na manutenção da mencionada instituição de ensino.

Artigo 3º - As despesas oriundas da referida subvenção social serão empenhadas na seguinte Dotação Orçamentária:

02-Poder Executivo

02.06-Departamento de Educação, Cultura e Esportes.

12.361.0025.2.019-Valorização do Ensino Fundamental

3.3.50.4300-1102 -Subvenção Social.

Artigo 4º - A APMF - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Professora Milene da Silva Barczak,deverá através de seu presidente, prestar contas mensalmente ao Município da aplicação da referida subvenção.

Parágrafo 1º - O Município deverá encaminhar a Câmara de Vereadores prestação de contas recebida da entidade subvencionada no prazo máximo de 10 dias do seu recebimento.

Parágrafo 2º - Em caso do não encaminhamento ao Município e do Município a Casa sobre a prestação de contas da entidade subvencionada, nos termos da Lei ficará o Município impedido de conceder subvenção social a esta entidade em exercícios posteriores.

Artigo 5º-Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 07 de março de 2007.

Nelson Darcy Barczak
Prefeito Municipal em exercício